



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVÂNIA
Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 438 – Centro – Turvânia-GO

Portaria nº 054/2025-CMT

Turvânia-GO, 21 de maio de 2025.

CERTIFICO que Publiquei o Presente
Instrumento no Placar desta Câmara
Em 21/05/2025

Sec. da Administração
Danilo Rangel Pires Salvino
Agente Administrativo
Câmara Mun. de Turvânia

“Dispõe sobre declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de propaganda volante e de mestre de cerimônias para atender as demandas da Câmara Municipal de Turvânia-GO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de propaganda volante e de mestre de cerimônias para atender as demandas da Câmara Municipal de Turvânia-GO;

CONSIDERANDO, que foi instituído procedimento de contratação, autuado sob o nº 135/2025, para contratação dos ditos serviços mediante Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, que os dispostos no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, assim como o art. 3º da Instrução Normativa nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) foram satisfatoriamente cumpridos no decorrer deste processo de dispensa;

CONSIDERANDO, que foi realizado levantamento de orçamentos no mercado em geral, no qual a empresa **JR PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 53.920.305/0001-88**, apresentou a proposta com o menor preço para a prestação dos serviços supramencionados;

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos suficientes para suportarem as contratações, conforme certidões emitidas pelo departamento responsável e;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, que se manifestou pela legalidade dos atos praticados neste procedimento:

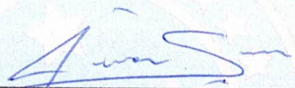


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVÂNIA
Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 438 – Centro – Turvânia-GO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensabilidade de Licitação para a contratação de serviços de propaganda volante e de mestre de cerimônias para atender as demandas da Câmara Municipal de Turvânia-GO, a serem prestados pela empresa **JR PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 53.920.305/0001-88**, doravante denominada *CONTRATADA*, com fundamento no que dispõe o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, além de outras instruções e leis sobre o tema.

Parágrafo único – Os valores da presente contratação serão os mesmos descritos na proposta de preços apresentada inicialmente pela contratada, qual seja, o valor global **ESTIMADO de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.


ÁLEFE MATIAS NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Turvânia